

# PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025/DH

# **CONTRATANTE** (UASG)

(260137)

### **OBJETO**

Contratação de serviços para realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas operadas pela Coordenadoria de Travessias, incluindo as etapas de design, coleta de dados, tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados das respostas

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



### Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5.7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	.10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	.14
	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
11.	DOS RECURSOS	.14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	.14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.15
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025/DH

(Processo Administrativo n° 020.00013778/2025-71)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é de contratação de serviços para realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas operadas pela Coordenadoria de Travessias, incluindo as etapas de design, coleta de dados, tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados das respostas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488</u>, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
  - 3.5.1. Para o item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, observado o disposto no § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021.
  - 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal</u>;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
  - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
  - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor mensal e total estimado do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes

desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inc. IX, da Constituição Federal</u>, e do art. 33, inc. X, da <u>Constituição do Estado de São Paulo</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
  - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme regulamento;
    - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
    - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
    - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
  - 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº</u> 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Sicaf;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade">http://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php);
  - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (<a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">http://www.esancoes.sp.gov.br</a>); e
  - 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput,</u> c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto</u> estadual nº 67.608, de 2023).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
  - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
  - 8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.
  - 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
    - 8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
  - 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
  - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).

- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
  - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
  - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@gmail.com
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
  - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
    - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
    - 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
    - 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta

- condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da <u>Lei estadual nº 12.799, de 2008</u>.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
  - 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
  - 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
  - 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
  - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência:
    - 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
    - 14.15.1.2. Anexo I.2 Matriz de Risco;
    - 14.15.1.3. Anexo I.3 Cronograma;
  - 14.15.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato:
  - 14.15.3. ANEXO III Cópia da Portaria SEMIL SGC nº 01, sobre sanções administrativas;
  - 14.15.4. ANEXO IV Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
  - 14.15.5. ANEXO V Modelo(s) de Declaração(ões);
  - 14.15.6. ANEXO VI Modelos referentes à vistoria prévia;
  - 14.15.7. ANEXO VII Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

# FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES AUTORIDADE COMPETENTE

**DENIS GERAGE AMORIM**SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



### ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

# Termo de Referência 21/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

21/2025 260137-ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL ANDRE FERREIRA PEREIRA 15/10/2025 10:21 (v 0.9)

Status ASSINADO

**Outras informações** 

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	27/2025	020.00013778/2025- 71

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas operadas pela Coordenadoria de Travessias, incluindo as etapas de design, coleta de dados, tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados das respostas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CONTABILIZA	CÓD. COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 1	SERVIÇOS DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS DAS TRAVESSIAS LITORÂNEAS.	17/30/	15342	UNID.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE						
1	1 PESQUISA DE SATISFAÇÃO - PERÍODO FORA DA TEMPORADA								
1.1	RELATÓRIO COM O PLANO DE TRABALHO DA PESQUISA	UNID.	1,00						
1.2	RELATÓRIO DA AMOSTRAGEM	UNID.	1,00						

1.3	BANCO DE DADOS COM A TABULAÇÃO DA PESQUISA,	UNID.	1,00
1.4	RELATÓRIO DA PESQUISA E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	UNID.	1,00
2	PESQUISA DE SATISFAÇÃO - PERÍODO DE TEMPORADA		
2.1	RELATÓRIO COM O PLANO DE TRABALHO DA PESQUISA	UNID.	1,00
2.2	RELATÓRIO DA AMOSTRAGEM	UNID.	1,00
2.3	BANCO DE DADOS COM A TABULAÇÃO DA PESQUISA	UNID.	1,00
2.4	RELATÓRIO DA PESQUISA E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	UNID.	1,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pela Coordenadoria de Travessias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A Coordenadoria de Travessias, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, tem como atribuição regular, controlar, administrar e fiscalizar as atividades realizadas pelos sistemas de travessias, com as seguintes atribuições:
  - 3.1.1. Supervisionar as condições das infraestruturas das travessias litorâneas;
  - 3.1.2. Executar a manutenção das infraestruturas e demais dispositivos instalados nas Travessias Litorâneas;
  - 3.1.3. Realizar levantamento e estudos técnicos preliminares para implantação de obras e serviços;
  - 3.1.4. Gestão dos contratos de manutenção, obras e serviços;
  - 3.1.5. Controlar e supervisionar tecnicamente as manutenções, obras e serviços realizados por terceiros;
  - 3.1.6. Preparação de documentação técnica administrativa para realização de licitação; e
  - 3.1.7. Realizar obras e serviços complementares.
- 3.2. O presente instrumento tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e atribuições do contratado na prestação de serviços para realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas operadas pelo Contratante, incluindo as etapas de design, coleta de dados, tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados das respostas.
- 3.3. A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, com a interveniência do Contratante, solicita a contratação de serviços voltados para a realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas operadas pelo Contratante, incluindo as etapas de design, coleta de dados, tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados das respostas.
- 3.4. O Sistema de Travessias Litorâneas é um serviço essencial de mobilidade urbana do Litoral Paulista, cuja interrupção ou ineficiência dos serviços prejudicaria uma demanda de mais de 56 mil usuários por dia nas oito travessias litorâneas em operação.
- 3.5. Considerando, a necessidade de constantes serviços de ampliação, conservação, manutenção e recuperação das estruturas e equipamentos existentes de modo a garantir a confortabilidade e confiabilidade do sistema e manter os níveis de segurança e eficiência aceitáveis, cuja responsabilidade está à cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, através do Contratante.

- 3.6. No ano de 2023 a partir da aprovação do novo Plano Plurianual PPA 2024-2027 foi estabelecido ao Governo do Estado de São Paulo, diversos índices de desempenho nas travessias litorâneas. Estes índices preveem avaliações junto aos usuários para medir aspectos como qualidade dos serviços prestados, tempo de espera para embarque, postura dos funcionários no atendimento, conforto e segurança das instalações e das embarcações, além de outros itens.
- 3.7. O PPA é uma lei que define as diretrizes e os objetivos estratégicos de Governo e os programas governamentais, com recursos, indicadores e metas para cada área de atuação, para um período de quatro anos, passando a vigorar a partir do 2º ano do governo eleito.
- 3.8. Os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, através do Contratante:
  - 3.8.1. Infraestrutura e mobilidade urbana expandidas para melhoria de vida dos cidadãos e para um ambiente de negócios favorável a atração de investimentos;
  - 3.8.2. Ampliação da infraestrutura de transportes, energia e mobilidade urbana, permitindo maior qualidade de vida à população em seus deslocamentos intra e interurbanos; e
  - 3.8.3. Competitividade dos produtos e serviços aqui produzidos e dinamização da economia. Simultaneamente, pretende alcançar ambiente favorável à atração de capital privado, para construção de parcerias para investimentos nos diversos modais de transporte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aviação, além de transporte urbano de média e alta capacidade.
- 3.9. A inclusão de diversos indicadores das travessias litorâneas no PPA 2024-2027 pelo Governo do Estado de São Paulo é uma importante estratégia para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos. O PPA é fundamental ao estabelecer diretrizes e objetivos estratégicos, bem como ao definir indicadores e metas para cada área de atuação, proporcionando uma visão abrangente dos programas governamentais ao longo de quatro anos. Dessa forma, contribui para direcionar investimentos e garantir a melhoria da qualidade de vida da população, através de obras e serviços públicos bem planejados e executados.
- 3.10. Os Programas e indicadores do PPA desempenharão um papel fundamental para o Contratante, ao possibilitar um retorno sobre o serviço prestado nas travessias litorâneas. Este retorno é essencial para direcionar esforços contínuos identificando as vulnerabilidades do sistema e alinhando-o as necessidades da população, promovendo assim melhorias consistentes no serviço.
- 3.11. A seguir estão listados a relação dos produtos e indicadores do PPA 2024-2027 das travessias litorâneas:

PROGRAMA 2627 - Melhorias na infraestrutura de transporte estadual

	Produtos	Indicadores
Litorâneas	-	5845 - Número de veículos transportados nas travessias por ano 5846 - Número de passageiros transportados nas Travessias por ano
Travessias Lito	2577 - Melhorias em embarcações	5611 - Número de embarcações construídas, reformadas ou modernizadas 5613 - Indice de disponibilidade da frota
Trave	2582 - Melhorias em terminais e estaleiros	5619 - Percentual de avanço físico das obras nos terminais e estaleiros 5621 - Indice de qualidade e conforto dos terminais

Figura 1 - Melhorias - Indicadores. Fonte: planejamento.sp.gov.br - SIMPPA.

### PROGRAMA 2628 - Operação, conservação e segurança

L/A	Produtos	Indicadores
Litorâneas		5568 - Indice de satisfação dos usuários das travessias
Travessias	2559 - Operação e manutenção das travessias	5579 - Número de viagens realizadas 5602 - Porcentagem de tempo de embarque nos horários de pico dentro do acordo de nível de serviço

Figura 2 - Operação - Indicadores. Fonte: planejamento.sp.gov.br - SIMPPA.

- 3.12. Conforme mencionado anteriormente, vários indicadores devem ser coletados e analisados para a elaboração dos índices do PPA. Entre esses indicadores, as pesquisas de satisfação dos usuários desempenham um papel importante no âmbito do Programa 2628, que se dedica à operação, conservação e segurança da infraestrutura de transporte estadual no período do PPA 2024-2027.
- 3.13. Essas pesquisas serão realizadas de forma quadrimestral para monitorar e obter os dados necessários.
- 3.14. Para conduzir a pesquisa de satisfação, é fundamental considerar todos os indicadores estabelecidos no PPA que devem estar presentes na avaliação da satisfação dos usuários das travessias litorâneas. Dessa maneira, garantimos que a pesquisa esteja alinhada com os objetivos do programa, fornecendo informações relevantes para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.
- 3.15. Para considerar a influência das variações sazonais nas travessias e as mudanças no perfil dos usuários durante as épocas de alta e baixa temporada, as pesquisas de satisfação serão agendadas de forma a abranger ambos os períodos. Isso assegurara uma análise completa ao longo do ano, permitindo a avaliação de desempenho e da satisfação dos usuários em diferentes condições sazonais.

### 3.16. SISTEMA DE TRAVESSIAS LITORÂNEAS

3.16.1. O sistema de	Travessias	Litorâneas	possui uma	a extensão	de cer	ca de 30	00 km no	litoral	paulista,	desd	e Cana	ınéia	, no
Litoral Sul, passando	por Santos	e até São	Sebastião,	no Litoral	Norte.	O sisten	a conta	com 8	travessia	s ao	longo d	do lit	toral
paulista, subdivididas	por 3 macro	rregiões, co	nforme seg	uem:									

- 3.16.1.1. Litoral Centro: Santos-Guarujá, Santos-Vicente de Carvalho e Bertioga-Guarujá;
- 3.16.1.2. Litoral Norte: São Sebastião-Ilhabela;
- 3.16.1.3. Litoral Sul: Cananéia-Ilha Comprida, Iguape-Juréia, Cananéia-Continente e Cananéia-Ariri.
- 3.16.2. Para manter a operação dessas travessias, o Contratante conta com uma frota própria de 31 embarcações, entre lanchas e balsas (ferry boats), além 10 embarcações alugadas, totalizando 41 embarcações no Sistema de Travessias Litorâneas. Todas as embarcações passam por reforma completa a cada 5 anos, que é o período de validade do Certificado de Segurança da Navegação CSN, conforme determinado pela NORMAM-02/DPC.
- 3.16.3. Além das embarcações, há que se ressaltar as instalações físicas das Travessias, que são compostas por atracadouros, estações de embarque e desembarque, cabines de cobrança, prédios administrativos, estaleiros e galpões de manutenção.
- 3.16.4. Os atracadouros podem ser constituídos por gavetas de atracação ou um conjunto de ponte e flutuante. São estruturas complexas que necessitam de constante manutenção para garantir a segurança dos usuários, a eficiência e a regularidade do sistema.
- 3.16.5. A figura a seguir mostra a macrolocalização das travessias operados pelo Contratante, divididas em três regiões:

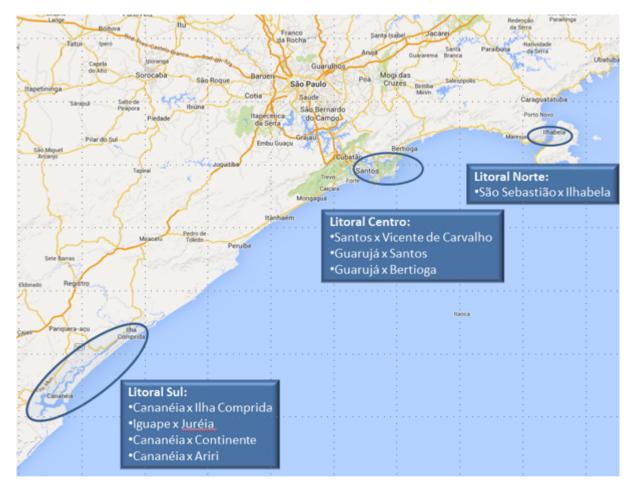


Figura 3 - Travessias - localização. Fonte: Coordenadoria de Travessias.

3.16.6. O quadro a seguir mostra a demanda média diária registrada no ano de 2024 por modo transportado no sistema de travessias:

Travessia	Volume Total Transportado (2024)											
11 qv 6221q	Caminhões	Automóveis	Motos	Ciclistas	Pedestres	Total						
Bertioga/Guarujá	17	852	173	96	1319	2.457						
Cananeia/Ariri	0	0	0	1	17	18						
Cananeia/Continente	0	227	48	200	191	666						
Cananeia/Ilha Comprida	5	385	44	147	867	1.448						
Iguape/Jureia	24	468	39	20	585	1.136						
Santos/Guarujá	160	11763	9183	5535	163	26.804						
Santos/Vicente de Carvalho	0	0	0	1510	7445	8.955						
São Sebastião/Ilhabela	251	3892	836	848	4686	10.513						
Total Geral	457	17.587	10.323	8.357	15.273	51.997						

Figura 4 - Volume total transportado, ano 2024. Fonte: Coordenadoria de Travessias.

3.16.7. Como referência para efeito de dimensionamento da pesquisa, a tabela a seguir apresenta os tempos médios de viagem por travessia:

Travessia	Tempo médio de viagem [min]* (2024)
Bertioga/Guarujá	5
Cananeia/Ariri	12
Cananeia/Continente	6
Cananeia/IIha Comprida	17
Iguape/Jureia	6
Santos/Guarujá	210
Santos/Vicente de Carvalho	8
São Sebastião/Ilhabela	6

<sup>\*</sup> levando em consideração o bom estado do canal (força do vento e maré).

Figura 5 – Tempo médio de viagem, por Travessia.

Fonte: Coordenadoria de Travessias.

- 3.16.8. O Contratante oferece aos usuários do sistema de travessia um canal de ouvidoria, permitindo que expressem reclamações, críticas, sugestões ou elogios ao serviço. Historicamente, a quantidade e o tipo de registros na ouvidoria a cada ano têm sido utilizados como critério para monitorar a evolução da qualidade do serviço oferecido. Mas entende que este critério tem as suas limitações, desde a época em que as travessias eram operadas pela administração anterior.
- 3.16.9. A presente iniciativa reflete a compreensão da importância de aprimorar os métodos de aferição da satisfação dos usuários, buscando mecanismos mais eficazes visando a melhoria dos serviços prestados. Além disso, houve a inclusão do índice de satisfação dos usuários como indicador para o PPA 2024-2027, sendo fundamental para tanto a contratação de serviços para conduzir as pesquisas e avaliar os trabalhos prestados de maneira robusta. Esta medida garantirá uma abordagem tecnicamente precisa na coleta e tratamento dos dados, contribuindo para uma análise sólida e informada sobre a satisfação dos usuários e a qualidade dos serviços oferecidos, permitindo ações precisas do Governo na melhoria dos serviços aos usuários.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Manter o Contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
  - 4.1.2. Cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo Contratante.
  - 4.1.3. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

- 4.1.4. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado.
- 4.1.5. Cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis, caso a execução dos serviços seja realizada em área de responsabilidade do Contratante, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.
- 4.1.6. Assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que eles sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

### Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
  - I Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
  - II Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
  - III Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - IV Seguro garantia. A apólice de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
  - V **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
  - 4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.
Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 (dez) às 16:00 (dezesseis) horas.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 4.7.1. Poderão ser feitas tantas vistorias prévias quantas cada interessado considerar necessário. Cada vistoria deverá ser agendada por e-mail (marcia.figueiredo@sp.gov.br) ou pelo telefone (13) 2101-2325 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10:00 às 16:00 horas;
  - 4.7.2. Competirá a cada interessado, quando da vistoria prévia, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
  - 4.7.3. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato a contar da emissão da ordem de serviço;
  - 5.1.2. Prevê-se para cada uma das pesquisas (alta e baixa temporada) um prazo total de até dois meses, para o planejamento e aplicação das entrevistas e até dois meses para tabulação e análise de resultados.

- 5.1.3. A pesquisa abrangerá todos os modos de transporte atendidos por cada uma dessas travessias, incluindo pedestres, ciclistas, automóveis e motocicletas. Dado o pouco volume expressivo de caminhões, a amostra não contemplará esta categoria.
- 5.1.4. Com o objetivo de considerar as flutuações sazonais nas travessias e as mudanças no perfil dos usuários durante as épocas de alta e baixa temporada, as pesquisas serão programadas para ocorrer nos períodos correspondentes, em coordenação com o Contratante. Essa estratégia garantirá uma amostragem mais adequada da satisfação dos usuários ao longo do ano.
- 5.1.5. É importante ressaltar que quaisquer modificações nos períodos de coleta de campo somente poderão ser efetuadas mediante a aprovação do Contratante, após avaliação da justificativa apresentada pelo Contratado.

### 5.2. Cronograma exemplificativo de realização dos serviços:

ITEM	PESQUISA DE SATISTAÇÃO -				F	PERÍC	DO -	· MES	SES				
ITEM	TRAVESSIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	REUNIÕES COM A EMPRESA VENCEDORA												
2	PROGRAMAÇÃO DAS PESQUISAS												
3	TREINAMENTO DA EQUIPE												
4	APLICAÇÃO DAS PESQUISAS EM CAMPO - ALTA TEMPORADA												
5	APLICAÇÃO DAS PESQUISAS EM CAMPO - BAIXA TEMPORADA												
6	RELATÓRIO DA AMOSTRAGEM												
7	BANCO DE DADOS COM A TABULAÇÃO DA PESQUISA												
8	ENTREGA PRELIMINAR DO BANCO DE DADOS, ANÁLISES E CORREÇÕES												

RELATÓRIO DA PESQUISA E						
APRESENTAÇÃO DOS						
RESULTADOS						

### Local e horário da prestação dos serviços:

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

ENDEREÇOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE LONGITUE									
LITORAL NORTE									
TRAVESSIA SÃO SEBASTIÃO / ILHABELA									
LADO SÃO SEBASTIÃO	AV. ANTÔNIO JANUÁRIO DO NASCIMENTO, S/Nº.	-23.809300	-45.397300						
LADO ILHABELA	LADO ILHABELA AV. PRINCESA ISABEL, S/Nº.								
LITORAL CENTRO									
TRAVESSIA SANTOS / GUARUJÁ									
LADO SANTOS	PRAÇA ALMIRANTE GAGO COUTINHO S/Nº.	-23.987020	-46.294690						
LADO GUARUJÁ	AV. ADHEMAR DE BARROS, N° 3.300.	-23.989340	-46.290400						
TRAVESSIA SANTOS (PRAÇA DA REPÚBLICA) / GUARUJÁ (VICENTE DE CARVALHO)									
LADO SANTOS	RUA ANTÔNIO PRADO, S/Nº.	-23.932300	-46.324850						
LADO GUARUJÁ	AV. THIAGO FERREIRA S/Nº.	-23.939440	-46.308100						

TRAVESSIA GUARUJÁ / BERTIOGA - MISTA										
LADO GUARUJÁ	-23.860810	-46.142950								
LADO BERTIOGA	AV. HENRIQUE AILENE COSTABILE, S/Nº.	-23.854920	-46.144490							
LITORAL SUL										
TRAVESSIA IGUAPE / JURÉIA										
LADO IGUAPE	ESTRADA VEREADOR MANOEL ALVES DA SILVA – KM 18.	-24.649070	-47.395030							
LADO JUREIA	-24.648200	-47.390200								
TRAVESSIA CANANÉIA / CONTINENTE										
LADO CANANÉIA	AV. WASHINGTON LUIZ, S/Nº.	-24.993890	-47.946660							
LADO CONTINENTE	RODOVIA SP 226 - KM 43, S/Nº.	-24.986420	-47.951440							
	TRAVESSIA CANANÉIA / ILHA COMPRIDA									
LADO CANANÉIA	PRAÇA MARTIM AFONSO DE SOUZA, S/N°.	-25.015860	-47.926550							
LADO ILHA COMPRIDA	AV. INTERMARES, S/N°.	-25.020470	-47.918270							
LINHAS DE NAVEGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANANÉIA, INTERLIGANDO O CENTRO DE										

LADO CANANÉIA	ADO CANANÉIA PRAÇA MARTIM AFONSO DE SOUZA, S/N°.		-47.926550
LADO ARIRI	RUA BEIRA MAR, S/N°.	-25.218530	-48.040380
LADO MARUJÁ	VILA MARUJÁ, S/N°.	-25.211677	-47.997423

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 6h às 19h, de modo a refletir a demanda dos horários de pico e fora do pico.

#### Rotinas a serem cumpridas

- 5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.6. Reuniões de planejamento e controle da pesquisa:
  - 5.6.1. O Contratado tem a obrigação de, com antecedência de 7 dias antes do início de cada rodada de pesquisa, agendar uma reunião (presencial ou online) com a equipe de fiscalização do Contratante, que está situada em São Paulo, na Avenida Professor Frederico Hermann Junior -345, Alto de Pinheiros 4º Andar. Essa reunião servirá para o planejamento e preparação das operações relacionadas à condução das pesquisas;
  - 5.6.2. Além disso, ao término de cada pesquisa, deverão ocorrer reuniões de trabalho (presencial ou online) para apresentar os resultados, realizar uma análise da metodologia utilizada e obter a aprovação da fiscalização do Contratante. Essas reuniões são fundamentais para garantir a transparência, a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos no processo de pesquisa de satisfação dos usuários das travessias litorâneas;
  - 5.6.3. Nessas reuniões deverá estar presente, ao menos, um representante legal do contratado, podendo ser o Preposto indicado pelo contratado, com poderes para receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas e legais referentes ao andamento contratual.

### Materiais a serem disponibilizados

- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.8. Todos os insumos fornecidos pelo Contratado deverão ser de qualidade e os instrumentos devem ser de última geração.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

### 5.9. Amostragem

5.9.1. A pesquisa será conduzida por meio do método de amostragem aleatória, com a abordagem dos entrevistados enquanto estiverem a bordo das embarcações durante a viagem.

### 5.10. Quantidade de entrevistas por pesquisa

5.10.1. As tabelas a seguir indicam, para cada uma das pesquisas previstas, a quantidade mínima de entrevistas exigida por travessia e por modo de transporte.

Travessia	Volume Total Transportado (2024)							
Travessia	Caminhões	Automóveis	Motos	Ciclistas	Pedestres	Total		
Bertioga/Guarujá	4	167	30	15	190	406		
Cananeia/Ariri					7	7		
Cananeia/Continente		117	36	76	77	306		
Cananeia/Ilha Comprida	3	135	17	25	128	308		
Iguape/Jureia	2	132	15	7	146	302		
Santos/Guarujá	6	395	200	395	10	1.006		
Santos/Vicente de Carvalho				55	350	405		
São Sebastião/Ilhabela	11	166	23	26	179	405		
Total Geral	26	1.112	321	599	1.087	3.145		

Figura 6 – Quantidade mínima de entrevistas por travessia – Pesquisa em período considerado "baixa temporada".

Fonte: Coordenadoria de Travessias.

5.10.2. Como demonstrado na tabela acima, a amostragem da pesquisa no período do ano considerado "baixa temporada" deverá compreender pelo menos 3.145 entrevistas.

Travessia	Volume Total Transportado (2024)							
Travessia	Caminhões	Automóveis	Motos	Ciclistas	Pedestres	Total		
Bertioga/Guarujá	4	167	30	20	180	401		
Cananeia/Ariri					7	7		
Cananeia/Continente		100	20	65	100	285		
Cananeia/Ilha Comprida	4	139	15	30	170	358		
Iguape/Jureia	2	134	15	10	140	301		
Santos/Guarujá	6	415	170	350	10	951		
Santos/Vicente de Carvalho				55	350	405		
São Sebastião/Ilhabela	19	282	50	30	320	701		
Total Geral	35	1.237	300	560	1.277	3.409		

Figura 7 – Quantidade mínima de entrevistas por travessia – Pesquisa em período considerado "alta temporada".

Fonte: Coordenadoria de Travessias.

5.10.3. Recomenda-se que o Contratado realize uma quantidade de entrevistas em torno de 5% superior ao mínimo exigido, como margem de segurança para que a meta de entrevistas válidas seja atingida. Entrevistas incompletas ou com problemas de consistência detectadas durante a análise do banco de dados pelo contratante não serão consideradas válidas.

### 5.11. Distribuição das amostras

- 5.11.1. As pesquisas compreenderão, para cada uma das sete travessias, no mínimo três dias de coleta de dados: dois dias úteis e um dia no final de semana. Algumas travessias, devido às suas particularidades de sazonalidade semanal, terão dias específicos para coleta de campo, os quais serão determinados posteriormente pelo contratante. Por exemplo, para o levantamento em dia útil, para algumas travessias, deverá ser entre terça e quinta. Da mesma forma, para levantamento em final de semana, para algumas travessias deverão ser pesquisas no sábado.
- 5.11.2. O total de entrevistas será distribuído ao longo do dia, abrangendo o período das 6h às 19h. Esse planejamento visa evitar a concentração de entrevistas em horas de grande movimento.
- 5.11.3. O Contratante fornecerá posteriormente um plano amostral que especificará o percentual diário de entrevistas a serem conduzidas nos horários de pico e nos horários fora de pico, de acordo com as características de cada travessia.

### 5.12. Atribuições do Contratado

- 5.12.1. O contratado detém a responsabilidade por todo o planejamento e execução da pesquisa, bem como pela coleta de dados, geração do banco de dados e pela avaliação e consistência dos resultados. Entre suas principais atividades incluem-se:
  - Planejamento de Pesquisa: definir a estratégia de pesquisa, incluindo o método de amostragem, os locais e datas de coleta de dados, e os procedimentos gerais a serem seguidos;
  - Elaboração de formulários: desenvolver os formulários de pesquisa que serão utilizados para coletar informações junto aos entrevistados a bordo das embarcações;
  - Coleta de dados: realizar a pesquisa de campo, abordando os entrevistados durante as viagens, seguindo o plano amostral estabelecido;
  - Geração de banco de dados: elaborar um banco de dados que armazene todas as informações coletadas, assegurando sua organização e segurança;
  - Análise a consistência de resultados: avaliar os resultados da pesquisa, analisando os dados coletados para identificar tendências, padrões e áreas de interesse. Garantir que os resultados sejam consistentes e confiáveis;
  - Relatório final: produzir um relatório final que apresente os resultados da pesquisa, suas conclusões e recomendações com base nos dados coletados.
- 5.12.2. Essas são algumas das responsabilidades do contratado na condução da pesquisa de satisfação dos usuários das travessias litorâneas, que visam garantir a qualidade e integridade dos dados e a entrega de resultados úteis para o Contratante.

#### 5.13. Dimensionamento da equipe

5.13.1. O Contratado é responsável por planejar o dimensionamento adequado da equipe de pesquisa a fim de atender às necessidades de amostragem em cada travessia. Para realizar esse dimensionamento, o Contratado deve fazer uso de sua

experiência para estimar a produtividade esperada por pesquisador. Além disso, é fundamental dimensionar a equipe de apoio de maneira a evitar situações que exijam improvisações.

5.13.2. A equipe do contratado deverá ser dimensionada em razão dos produtos e serviços descritos neste Termo de Referência, de forma que a execução do objeto possa ser medida em razão dos produtos às exigências postas.

5.13.3. A abordagem profissional e cuidadosa na alocação de recursos humanos e logísticos é essencial para garantir a eficiência e a qualidade da pesquisa de satisfação dos usuários nas travessias litorâneas, permitindo que a coleta seja feita de forma adequada e confiável.

#### 5.14. Treinamento

- 5.14.1. É fundamental que os pesquisadores recebam instruções, com antecedência, abrangendo os seguintes aspectos:
  - Abordagem aos entrevistados: os pesquisadores devem ser orientados sobre como abordar os entrevistados de maneira educada e respeitosa, garantindo a cooperação e a obtenção de respostas precisas. Isso inclui a forma de se apresentar, explicar o propósito da pesquisa e agradecer aos participantes;
  - Procedimentos de segurança: devem ser fornecidas orientações de segurança para a realização da pesquisa no interior das embarcações. Isso inclui como se comportar em emergências, como lidar com passageiros ou tripulação e quaisquer precauções especiais que devam ser tomadas durante a pesquisa;
  - Preenchimento dos formulários: os pesquisadores precisam ser treinados para preencher corretamente os formulários de pesquisa. Isso envolve explicar como registrar as respostas dos entrevistados de maneira clara e precisa, evitando erros ou omissões.
- 5.14.2. As instruções prévias são a garantia que a pesquisa seja conduzida de forma profissional, segura e eficaz, resultando em dados confiáveis e úteis para a avaliação da satisfação dos usuários das travessias litorâneas.
- 5.14.3. O Contratado é encarregado da contratação de mão-de-obra devidamente qualificada para a condução da pesquisa, garantindo a confiabilidade dos dados a serem obtidos.
- 5.14.4. O Contratante, por sua vez, acompanhará a execução dos trabalhos em campo. No caso de identificação de um entrevistador considerado não capacitado para a tarefa, o contratante terá a prerrogativa de solicitar a sua substituição. Além disso, as entrevistas realizadas por esse entrevistador poderão ser canceladas para efeito de meta de amostragem.
- 5.14.5. Essa abordagem assegura que a pesquisa seja conduzida por uma equipe competente e que os dados coletados sejam confiáveis e consistentes. A supervisão e a capacidade de tomar medidas corretivas garantem a qualidade do processo de pesquisa.

#### 5.15. Formulários

5.15.1. No caso de formulários em papel, o contratado é responsável pela impressão dos formulários de pesquisa e das planilhas de controle. Esses formulários e planilhas devem seguir o padrão fornecido pelo contratante. É essencial numerar sequencialmente as folhas antes da realização das pesquisas em cada travessia. Esse procedimento é a garantia da rastreabilidade, permitindo a checagem e a realização de auditorias posteriores das entrevistas realizadas.

5.15.2. No caso de o contratado optar por solução eletrônica para registro das respostas, o software a ser utilizado deve ser aprovado pelo contratante, após demonstração de suas características e adequação ao propósito e às condicionantes dessa pesquisa. A experiência do contratado com uso da ferramenta digital em outras jornadas de pesquisa (se for o caso) também será considerada. Caso seja aprovada a utilização de captura digital de respostas, o contratado deve ter acesso à base de dados brutos da captura, com permissão "somente leitura", com objetivo de acompanhar o andamento da produção de respostas. Caso o contratante, por qualquer motivo, não aprove a utilização da ferramenta digital proposta pelo contratado, esta deverá se utilizar de formulários impressos, tal como previsto acima.

5.15.3. No Anexo deste Termo, é apresentado um modelo de formulário de entrevista similar ao que deverá ser utilizado nas pesquisas (ou adequado ao formato digital, se esse o caso). Esse modelo tem a finalidade de auxiliar o contratado nas estimativas de produtividade e no dimensionamento da equipe. A versão definitiva dos formulários será elaborada posteriormente pelo contratante, de acordo com as necessidades específicas de informações e com base nos indicadores solicitados no PPA-2024-2027.

5.15.4. É importante ressaltar que poderá haver diferentes modelos de formulários para algumas travessias, levando em consideração características específicas, mantendo, no entanto, proximidade com o modelo exemplificado no anexo.

#### 5.16. Supervisão de pesquisa

5.16.1. O Contratado deve designar, no mínimo, um Supervisor Técnico de nível médio, encarregado do controle operacional e da qualidade da pesquisa. Esse Supervisor será responsável por diversas atividades, incluindo:

- Distribuição e recolhimento de formulários: no caso de aplicação em formulários de papel, o supervisor deverá gerenciar a distribuição e recolhimento dos formulários no final do dia;
- Fornecimento de coletes de segurança: deve providenciar coletes de segurança para os pesquisadores e garantir que eles os utilizem durante os trabalhos de pesquisa;
- Verificação do preenchimento do cabeçalho dos formulários: é responsável por garantir que os cabeçalhos dos formulários, que contêm informações como horário, número do posto e sentido pesquisado, sejam preenchidos corretamente. Erros nessa etapa podem causar problemas na fase de processamento dos dados;
- Monitoramento da amostra ao longo do dia: acompanhar o progresso da amostra coletada ao longo do dia, assegurando que a meta de amostragem seja alcançada;
- Observação do desempenho dos pesquisadores: monitorar o desempenho de cada pesquisador para identificar erros sistemáticos que possam estar ocorrendo no preenchimento dos formulários.

5.16.2. O Supervisor da Pesquisa deve estar constantemente presente no campo, acompanhando os trabalhos e mantendo comunicação regular com o contratante para fornecer atualizações sobre o andamento da pesquisa e relatar quaisquer ocorrências ou questões relevantes. Essa supervisão é fundamental para garantir a qualidade e a integridade dos dados coletados.

#### 5.17. Medidas de segurança e identificação

5.17.1. É de responsabilidade do Contratado fornecer coletes refletivos de segurança aos entrevistadores. No início dos trabalhos em cada travessia, o Contratante designará um responsável para fornecer informações e orientações sobre a segurança durante a realização das pesquisas. Antes desse momento, serão realizadas reuniões com o Contratante para planejar a condução das entrevistas, com dias e horários estabelecidos previamente.

5.17.2. É necessário que os entrevistadores usem crachás que identifiquem o Contratado responsável pelas pesquisas e o nome do entrevistador. Essas medidas visam garantir a segurança e a identificação adequada dos entrevistadores, bem como a coordenar eficazmente a realização das pesquisas nas travessias litorâneas.

#### 5.18. Plano de Trabalho

5.18.1. O Contratado deve enviar um Plano de Trabalho da pesquisa com, pelo menos, 01 semana de antecedência antes do início dos trabalhos de campo. Este documento deve incluir as datas programadas para a realização da pesquisa em cada travessia, a composição da equipe (quantidade de pesquisadores), as informações de contato do supervisor da pesquisa, a previsão de entrevistas por dia e outras informações relevantes determinadas pelo contratado.

5.18.2. É essencial observar que o Plano de Trabalho deverá ser submetido à Contratante para análise e aprovação antes do início dos trabalhos de campo, levando em consideração as exigências do item 5.6. Esse procedimento visa garantir que o planejamento da pesquisa esteja alinhado com as expectativas e os requisitos estabelecidos pelo Contratante, promovendo execução eficaz e eficiente da pesquisa.

#### 5.19. Relatório de amostragem

- 5.19.1. O Contratado deve garantir que seja alcançado o percentual mínimo de amostra estabelecido para cada travessia e modo de transporte, conforme descrito no item 5.9.
- 5.19.2. Durante a condução dos trabalhos de campo, o Contratado deve estar pronto para fornecer à Contratante, sempre que solicitado, um resumo que contenha a amostra atingida por local de pesquisa e modo de transporte.
- 5.19.3. Após o término dos trabalhos de campo, o Contratado deve encaminhar à Contratante o "Relatório de Amostragem". Este relatório deve conter a amostra obtida por travessia, modo de transporte e período do dia (pico e fora de pico). Além disso, o relatório deve incluir o registro de quaisquer eventos relevantes que ocorreram durante a pesquisa, na perspectiva do contratado.
- 5.19.4. No caso em que a amostragem mínima de entrevistas válidas não tenha sido alcançada, o Contratado deve realizar levantamentos adicionais para atingir a amostra necessária, seguindo as orientações do Contratante. Esse procedimento visa assegurar que os dados coletados atendam às exigências estabelecidas para a pesquisa.

#### 5.20. Tabulação da pesquisa e bancos de dados

- 5.20.1. Os dados coletados em campo devem ser organizados em um banco de dados com campos a serem definidos pelo Contratante.
- 5.20.2. No caso de o Contratante identificar inconsistências, erros ou falta de conformidade nos bancos de dados, o Contratado deve realizar a revisão e correção necessárias no banco de dados da pesquisa, sem impor qualquer custo adicional à Contratante.
- 5.20.3. A aprovação do banco de dados da pesquisa pelo Contratante é uma condição essencial para a aceitação e continuidade dos trabalhos. Isso garante que os dados coletados estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Contratante, assegurando a qualidade e integridade dos resultados da pesquisa.

#### 5.21. Relatório da pesquisa

- 5.21.1. O Contratado deve fornecer, ao término dos trabalhos, um relatório completo da pesquisa que inclua tabulação e análise dos resultados, tanto por travessia quanto por modo de transporte. O conteúdo do relatório deve abranger, no mínimo:
  - Datas de Pesquisa: indicação das datas em que a pesquisa foi realizada em cada travessia;
  - Registros Fotográficos: inclusão de registros fotográficos que documentem a execução da pesquisa, proporcionando uma visão visual do processo;
  - Amostragem por Modo: apresentação dos dados relativos à amostragem obtida para cada modo de transporte;
  - Perfil dos Entrevistados: resultados relacionados ao perfil dos entrevistados, abrangendo informações relevantes;
  - Tabulação dos Resultados: apresentação dos resultados para todas as questões incluídas na pesquisa, com tabelas, gráficos e análises que permitam uma compreensão aprofundada dos dados.
- 5.21.2. Além disso, o relatório da pesquisa pode conter outros elementos que o Contratante considere pertinentes para uma avaliação abrangente da satisfação dos usuários das travessias litorâneas. Esse relatório é essencial para apresentar os resultados da pesquisa de forma clara e acessível, proporcionando informações úteis para a tomada de decisões e avaliação de desempenho.

#### 5.22. Apresentação dos resultados

5.22.1. O Contratado deve incluir em seu planejamento a previsão de uma reunião presencial para apresentação e discussão dos resultados com o Contratante. Para essa apresentação, o Contratado deve elaborar um arquivo do tipo "PowerPoint" ou similar, que contenha uma síntese dos trabalhos realizados e os principais resultados por travessia.

#### Especificação da garantia do serviço

5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

#### Fiscalização Técnica

- 6.10 . O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
- 6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - 6.19.1. Ficará facultado ao Contratante a fiscalização dos serviços a serem executados, a verificação direta da qualidade da mão de obra, os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Contratado em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço que não esteja de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e seus anexos, seja refeito, recaindo o ônus sobre o Contratado.

- 6.19.2. O representante do Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.19.3. Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça às condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos implicará na rejeição pelo Contratante dos serviços, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas do Contratado.
- 6.19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes fiscais e prepostos, de conformidade contratadas.
- 6.19.5. O Contratado deverá permitir livre acesso ao pessoal técnico habilitado pela Coordenadoria de Travessias ou de suas credenciadas nas atividades de acompanhamento da obra, inspeções periódicas, verificação e acompanhamento da documentação envolvida, bem como, auditoria relativa ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Contratante.
- 6.19.6. Quaisquer modificações feitas pelo Contratado não devem alterar o projeto original do Contratante, devendo as mesmas ser submetidas previamente à sua execução, em tempo hábil, para a avaliação e aprovação da fiscalização do Contratante.
- 6.19.7. Os Planos devem respeitar a codificação e layout do Contratante, e deverão ser previamente aprovados e discutidos com a fiscalização antes de serem protocolados para aprovação da Certificadora.

#### Gestor do contrato

- 6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
  - 7.1.1.1 não tenha produzido os resultados acordados;
  - 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
  - 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - Relatório com o plano de trabalho da pesquisa (alta e baixa temporada)
  - Relatório da amostragem (alta e baixa temporada)
  - Banco de dados com a tabulação da pesquisa (alta e baixa temporada)
  - Relatório da pesquisa e apresentação dos resultados (alta e baixa temporada)
    - 7.2.1. No valor do orçamento, deverão estar inclusas todas as despesas relativas as reuniões de trabalho, os relatórios do plano de trabalho da pesquisa, de amostragem, tabulação e banco de dados com as entrevistas e relatório final da pesquisa, além de todos os custos logísticos, hospedagem, alimentação, equipamentos e toda a mão de obra com encargos sociais, necessária para a perfeita execução do serviço.
    - 7.2.2. Também deverá prever todos os custos logísticos para a realização dos trabalhos, tais como deslocamentos, hospedagem, alimentação da equipe, equipamentos de segurança, dentre outros.
    - 7.2.3. Da mesma forma, o Contratado se compromete a participar, com seus representantes legais, de reuniões de planejamento e de acompanhamento da pesquisa, conforme descrito no item 5.6. O orçamento a ser apresentado deverá prever os custos para o comparecimento a essas reuniões.

- 7.2.4. O custo logístico de pesquisas programadas que eventualmente não possam ser realizadas nas datas previstas em função da paralisação de determinada travessia por condições climáticas deverá ser arcado pelo Contratado. Assim, esse risco deverá estar incorporado ao orçamento a ser apresentado na proposta.
- 7.2.5. Os pagamentos estarão vinculados às entregas dos seguintes produtos:
  - Entrega e aprovação do Relatório de Plano de Trabalho da Pesquisa (5.18) para alta temporada: 7,50% do contrato;
  - Entrega e aprovação do Relatório de Plano de Trabalho da Pesquisa (5.18) para baixa temporada: 7,50% do contrato;
  - Execução da pesquisa em <u>alta temporada</u>: tabulação da pesquisa e disponibilização de bancos de dados com as entrevistas (5.20) e Relatório de Amostragem (5.19): 30% do valor do contrato;
  - Execução da pesquisa em <u>baixa temporada</u>; tabulação da pesquisa e disponibilização de bancos de dados com as entrevistas (5.20) e Relatório de Amostragem (5.19): 30% do valor do contrato;
  - Entrega e aprovação do Relatório Final do período de <u>alta temporada</u> (5.21/5.22): 12,5% do valor do contrato;
  - Entrega e aprovação do Relatório Final do período de <u>baixa temporada</u> (5.21/5.22): 12,5% do valor do contrato.

#### Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
  - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
  - 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
  - 7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
  - 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, fracionado conforme descrito no item 7.2.5 deste Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica:

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### Qualificação Técnica:

- 8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
  - 8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.21. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Estatística CONRE, em plena validade;
  - 8.21.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
  - 8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
  - 8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
    - 8.22.1.1. Realização de pesquisas de satisfação junto à usuários.
  - 8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
  - 8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## Outras comprovações

8.23. D	eclaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
	a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
	b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.24. Tı	ratando-se de consórcio:
	8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
	a) Designação do consórcio e sua composição;
	b) Finalidade do consórcio;
	c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
	d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
	e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
	f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
	g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
	h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

- 8.24.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;
- 8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.24.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

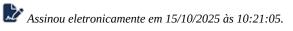
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I. Gestão/Unidade: 260137 Centro Técnico Operacional
  - II. Fonte de Recursos: 1500.10.001 Tesouro do Estado;
  - III. Programa de Trabalho: 26.784.26.28.6414 Operação e Manutenção de Travessias;
  - IV. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 Outros serviços de terceiros PJ;
- 11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## ANDRE FERREIRA PEREIRA

ASSISTENTE TÉCNICO III



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Modelo de Formulario de Questionario.pdf (956.97 KB)

## Formulário de entrevista – página 1

Pesquisa com usuários das Travessias DH – fora de temporada 2024  MODELO A – AUTOMÓVEIS E MOTOS  Nº								
A ENTREVISTA DEVE SER REALIZADA DENTRO DA EMBARCAÇÃO								
Bom dia / Boa tarde  Estamos realizando uma pesquisa com usuários do sistema de Travessias DH para conhecer sua opinião e melhorar os serviços. O (a) Sr. (a) poderia responder algumas perguntas?								
Dia da entrevista:/ Travessia:	orida 🔲	Canana Santos –	éia - Continen	te	Iguape – São Sebastião			
Sentido:			_					
VAMOS COMEÇĂR FALANDO 1. Antes de fazer a atual viagem, d de duração da travessia? (1) Não		) procuro	u saber sobre	as condiç	őes do serviço	ou o tempo		
Para quem respondeu SIM na pergo 1.1 Onde se informou? (PODE SER D (1) Site do DH (2) 0800 Trave (5) Rádio (6) GPS	ADA MAIS D			(4) al?	TV			
Para quem respondeu "Site do DH"  2. Como acessou o site?  (1) Computador (2) Celular / Sm		ta 1.1:						
2.1 Como o(a) Sr(a) avalia o site? (1) Ótimo (2) Bom (3) Regi	ular (4)	Ruim	(5) Péssimo	(6) Não sa	be			
3. 0 (a) Sr. (a) já utilizou o serviço	"Hora Mar	cada"? (1)	Não (2) Sin	1				
Para quem respondeu SIM na pergu 3.1 Como Sr. (a) avalia o serviço? (1) Ótimo (2) Bom (3) Regu	ular (4)		(5) Péssimo	(6) Não sa	be			
4. Por favor, avalie os seguintes itens, relativos a <u>esta</u> viagem:								
A 1 Towns do Essays assessment	(1) Otimo	(2) Bom	(3) Regular	(4) Ruim	(5) Péssimo	(6) Não sei		
4.1 Tempo de Espera para embarcar  4.2 Orientação e Postura da equipe de								
funcionários no embarque								
4.3 Qualidade e Segurança das instalações de embarque (rampas, nível do piso e vãos livres)								
4.4 Conservação e Limpeza da balsa								
4.7 Segurança da embarcação na travessia								
4.8 Avaliação Geral da travessia								
5. Quanto tempo o (a) Sr. (a) esperou para embarcar? minutos Não sabe  5.1 Utilizou o embarque prioritário? (1) Não (2) Sim								
	. (1) 1100	_	(2) 5					
APENAS PARA SANTOS/GUARUJÁ E SÃO SEBASTIÃO/ILHABELA  6. Nesta viagem o (a) Sr. (a) viu algum painel informando o tempo de espera para o embarque?  (1) Não (2) Sim								
Para quem respondeu SIM na pergunta 6 6.1 O (a) Sr. (a) lembra quanto tempo ele marcava? (1) Não (2) Sim.→ 6.1.1. Quanto?minutos								
APENAS PARA O SENTIDO PEDAGIADO (Cananéia/Continente: ignorar esta questão)  8. O (a) Sr. (a) pagou em dinheiro o pedágio na cabine?  (1) Não, tenho dispositivo automático (tipo Sem Parar) ou não paguei o pedágio  (2) Sim								
Para quem respondeu SIM na pergi	unta 8							
8.1 Como foi o atendimento na cabi (1) Ótimo (2) Bom (3) Regi	ine?	Ruim	(5) Péssimo	(6) Não sa	abe			

## Formulário de entrevista – página 2

Pesquisa com usuários das Travessias DH - fora de temporada 2024  MODELO A - AUTOMÓVEIS E MOTOS  Nº								
9. O (a) Sr. (a) usa o serviço de balsa em média:								
(1) Todo dia (2) Pelo menos três vezes p (4) Uma vez por mês (5) Raramente	ez por semana ra vez							
10. 0 (a) Sr. (a) tem como comparar alguns itens desta viagem com aquelas que fez, pensando no ano passado:								
(1) Sim (2) Não. Estou fazendo pela primeira vez o	u faz mais de 1	l ano que não	uso o serviço					
Para quem respondeu SIM na pergunta 10 11. Qual a sua avaliação:								
	(1) Melhor	(2) Igual	(3) Pior	(4) Não sabe				
11.1 Tempo de Espera nesta viagem comparado ao ano passado	12,772	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,,,,,,,,,	, , , , , , ,				
11.2 Orientação e Postura da equipe de funcionários nesta viagem comparado ao ano passado								
11.3 Qualidade e Segurança das instalações de embarque (rampas, nível do piso e vãos livres) nesta viagem comparadas								
ao ano passado 11.4 Limpeza e Conservação nesta viagem comparadas ao ano								
passado 11.7 Segurança nesta viagem comparada ao ano passado								
11.8 Qualidade Geral dos Serviços comparada ao ano passado								
PERFIL DO USUÁRIO 20. Sexo (1) Masculino (2) Feminino 20.1. Ocupantes do ve	ículo (sem conta	ar o motorista):	homens mulhere crianças	s				
21. Idade (1) De 16 a 24 anos (4) De 45 a 59 anos (5) de 60 a 64 anos	(3) De 35 a (6) De 64 a		(7) Mais d	e 69 anos				
22. Faixa de renda familiar (mostrar para o entr (1) Até R\$ 937 (2) De R\$ 938 a R (4) De R\$ 3.748 a R\$ 9.370 (5) De R\$ 9.371 a (7) Sem renda (8) Não quis infor	\$ 1.874 R\$ 18.740	(3	ue ele apont b) De R\$ 1.87 b) Mais de R\$	5 a 3.748				
23. Escolaridade (1) Analfabeto Ensino Fundamental (2) Incompleto (3) Completo Ensino Médio (4) Incompleto (5) Completo Ensino Superior (6) Incompleto (7) Completo								
24. Principal ocupação (1) Profissional Liberal (5) Dona de Casa (2) Empregado setor privado (3) Empregado setor público (4) Estudante (7) Outros								
25. Cidade de Moradia:								
26. Qual a cidade de origem da sua viagem?								
26.1: E a de destino?								
27. O local ou atividade de início desta viagem é: (1) Traballho diário (2) Sua casa (3) Passeio/Li (5) Compras (6) Negócios (7) Outros	azer/Turismo	(4) Escola/	faculdade/curso					
		(4) Escola/						
E AGORA, PARA ENCERRAR								
30. Em uma escala de zero a dez, onde ZERO seri quanto você recomendaria o sistema de travessias de								
quanto voce recomendaria o sistema de travessias de	o on a um an	ngo ou ramili	ar:	-				
31. 0 (a) Sr. (a) tem alguma sugestão a dar para me (1) Não								
(2) Sim> 31.1 Qual?								

## **ANEXO I.1**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



#### ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

## Estudo Técnico Preliminar 9/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00013778/2025-71

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Sistema de Travessias Litorâneas é um serviço essencial de mobilidade urbana do Litoral Paulista, e tem a necessidade de constantes serviços de ampliação, conservação, manutenção e recuperação das estruturas e equipamentos existentes de modo a garantir a confortabilidade e confiabilidade do sistema e manter os níveis de segurança e eficiência aceitáveis, cuja responsabilidade está à cargo do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Travessias.
- 2.2. No ano de 2023 a partir da aprovação do novo Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado de São Paulo, foram incluídos diversos índices de desempenho nas travessias litorâneas. Estes índices preveem avaliações junto aos usuários para medir aspectos como qualidade dos serviços prestados, tempo de espera para embarque, postura dos funcionários no atendimento, conforto e segurança das instalações e das embarcações, além de outros itens.
- 2.3. O PPA é uma lei que define as diretrizes e os objetivos estratégicos de Governo e os programas governamentais, com recursos, indicadores e metas para cada área de atuação, para um período de quatro anos, passando a vigorar a partir do 2º ano do governo eleito.
- 2.4. Os Programas e indicadores do PPA desempenharão um papel fundamental para a Coordenadoria de Travessias, ao possibilitar um retorno objetivo dos usuários sobre o serviço prestado nas travessias litorâneas. Este retorno é essencial para direcionar esforços contínuos identificando as vulnerabilidades do sistema e alinhando-o as necessidades da população, promovendo assim melhorias consistentes no serviço.
- 2.5. O Sistema de Travessias Litorâneas é uma prestação de serviço público, essencial, que atende mais de 56 mil usuários por dia, cuja interrupção ou ineficiência, causará prejuízos ao interesse público, podendo resultar em responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.
- 2.6. Portanto, considerando a complexidade para manter a operacionalização do Sistema de Travessias Litorâneas e a inclusão de um indicador no PPA de satisfação do usuário das travessias, propõe-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas operadas pela Coordenadoria de Travessias, incluindo as etapas de tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	DENIS GERAGE AMORIM

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas, incluindo as etapas de tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados.
- 4.2. Será realizada uma pesquisa de satisfação com os usuários abrangendo as sete principais travessias litorâneas operadas pela Coordenadoria de Travessias, mais especificamente as travessias de Santos/Guarujá, Santos (Praça da República) /Vicente de Carvalho, Guarujá/Bertioga, São Sebastião/Ilhabela, Iguape/Juréia, Cananéia/Ilha Comprida, Cananéia/Continente.
- 4.3. O objeto da licitação é um serviço comum não contínuo, com as seguintes características, a saber:
  - 1) A pesquisa abrangerá todos os modos de transporte atendidos por cada uma dessas travessias, incluindo pedestres, ciclistas, automóveis e motocicletas. Dado o volume pouco expressivo de caminhões, a amostra não contemplará essa categoria.
  - 2) Com o objetivo de considerar as flutuações sazonais nas travessias e as mudanças no perfil dos usuários durante as épocas de alta e baixa temporada, as pesquisas serão programadas para ocorrer nos períodos correspondentes, em coordenação com a Coordenadoria de Travessias. Essa estratégia garantirá uma amostragem mais adequada da satisfação dos usuários ao longo do ano.
  - 3) Para cada uma das pesquisas previstas ("fora de temporada" e "temporada"), a quantidade mínima de entrevistas exigida por travessia e por modo de transporte estão demonstradas nos quadros a seguir:

Quantidade mínima de entrevistas por travessia – pesquisa em período considerado "fora de temporada:

TRAVESSIA	PEDESTRES	CICLISTAS	MOTOCICLETA	AUTOMÓVEL	TOTAL
GUARUJÁ x SANTOS	10	395	200	400	1005
PÇA REPÚBLICA x VIC. CARVALHO	350	55	-	-	405
GUARU JÁ x BERTIOGA	190	15	30	170	405
SÃO SEBASTIÃO x ILHABELA	179	26	23	177	405
IGUAPE x JURÉIA	146	7	15	138	306
CANANÉIA x ILHA COMPRIDA	128	25	17	136	306
CANANÉIA x CONTINENTE	77	76	36	117	306
TOTAL	1080	599	321	1138	3138

Quantidade mínima de entrevistas por travessia - pesquisa em período considerado "temporada":

TRAVESSIA	PEDESTRES	CICLISTAS	MOTOCICLETA	AUTOMÓVEL	TOTAL
GUARUJÁ x SANTOS	10	350	170	420	950
PÇA REPÚBLICA x VIC. CARVALHO	350	50	-	-	400
GUARUJÁ X BERTIOGA	180	20	30	170	400
SÃO SEBASTIÃO x ILHABELA	320	30	50	300	700
IGUAPE x JURÉIA	140	10	15	140	305
CANANÉIA x ILHA COMPRIDA	170	30	15	140	355
CANANÉIA x CONTINENTE	100	65	20	100	285
TOTAL	1270	555	300	1270	3395

4.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pela Coordenadoria de Travessias.

#### 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Tendo em vista a experiência obtida em contratações vigentes e anteriores de objeto igual ou similar, verifica-se que a metodologia adotada é a solução técnica e financeira mais apropriada para atender às necessidades da contratação.
- 5.2. Há a necessidade dos serviços de realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas, pois, através da solução apresentada, será possível obter um retorno objetivo dos passageiros, medindo o tempo de espera para embarque, a qualidade dos serviços prestados, a postura dos funcionários no atendimento, o conforto e a segurança das instalações das embarcações, trazendo assim informações necessárias para a realização de melhorias e aprimoramento da logística da operação.
- 5.3. Foi respeitado ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 para obtenção dos preços de referência que serão utilizados na licitação, com a realização de pesquisa de mercado. conforme no artigo 23, §1º, inciso IV, transcrito a seguir:
  - "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
    - § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
      - I Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
      - II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
      - III Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
      - IV Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
      - V Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

---

(grifo nosso)

5.4. Os preços unitários referenciais do orçamento estimativo da Subsecretaria de Logística e Transportes para prestação de serviços de realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das Travessias Litorâneas, incluindo as etapas de tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados., os serviços não constam em Tabelas de Preços Oficiais, dessa forma foram obtidos através de cotações seja de serviços e/ou insumos junto a fornecedores especializados.

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas sob responsabilidade da Coordenadoria de Travessias, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).
- 6.2. O Sistema de Travessias Litorâneas é uma prestação de serviço público essencial, que atende mais de 56 mil usuários por dia, cuja interrupção ou ineficiência, causará prejuízos ao interesse público, podendo resultar em responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.
- 6.3. Portanto, considerando a complexidade para manter a operacionalização do Sistema de Travessias Litorâneas e a inclusão de um indicador no PPA de satisfação do usuário das travessias, com vistas ao resguardo do interesse público, ficou devidamente demonstrada que a realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários das Travessias Litorâneas, consiste na solução técnica e financeiramente mais apropriada e necessária.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades totais que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas no respectivo Termo de Referência que integra este processo. Tais demandas foram estimadas com base no número de usuários que utilizam diariamente o sistema de Travessias Litorâneas.

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Foi utilizado o custo estimado em caráter sigiloso, tendo em vista a possibilidade de grandes variações na formulação das propostas, em razão da logística e local de realização dos trabalhos, que poderão incorrer em redução de custos, bem como, ter sido adotado o critério de menor preço.]

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por tratar-se de compilação de dados para geração de relatórios unificados, o objeto não será composto por itens divisíveis e terá, como critério de adjudicação do objeto, preço global fracionado em produtos, conforme descrito no Termo de Referência.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Coordenadoria de Travessias segue o novo Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado de São Paulo, no qual foram incluídos diversos índices desempenho nas Travessias Litorâneas, os quais desempenharão um papel fundamental para possibilitar um retorno objetivo dos usuários sobre o serviço prestado, que impactarão nas providencias de curto, médio e longo prazo em relação a tempo de espera para embarque, postura dos funcionários no atendimento, conforto e segurança das instalações e das embarcações, além de outros itens.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O presente processo tem como finalidade buscar melhores resultados na prestação do serviço público de Travessias litorâneas, com base na opinião dos usuários, sendo que os resultados pretendidos, por se tratar de serviço público, tem como objetivo principal, trazer melhorias e melhor eficiência do sistema de travessias, em especial a segurança e conforto dos usuários e funcionários operacionais, bem como melhor eficiência na manutenção e continuidade dos serviços, evitando assim, responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

#### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Foi elaborado Termo de Referência, com todas às especificações e abrangência dos serviços, além de levantamento e pesquisa de mercado, a fim de subsidiar as providências subsequentes, ou seja, reserva financeira, elaboração da minuta de edital, lançamento do certame, sessão pública e celebração de contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais envolvidos na contratação são mínimos, quase nulos, e não oferecem riscos ambientais.

## 15. Sugestões para Minuta do Contrato

15.1. Na cláusula quarta "subcontratação" do Modelo de Termo de Contrato, considerar a seguinte redação:

"4.2 Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30**% (**trinta** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminado:

Todos os itens da planilha de serviços, com exceção ao descriminado no item 4.2.2.

4.2.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

ITEM DA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
<u>PLANILHA</u>						
<u>1.2</u>	RELATÓRIO DA AMOSTRAGEM - PERÍODO FORA DA					
	TEMPORADA.					
2.2	RELATÓRIO DA AMOSTRAGEM - PERÍODO DE					
	TEMPORADA.					

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 4.2.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
- 4.2.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- 4.2.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
- 4.2.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.2.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.2.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau."
- 15.2. Na cláusula sétima "reajuste" do Modelo de Termo de Contrato, considerar o índice IPC-FIPE no seguinte parágrafo:
  - "7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC-FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do estudo preliminar, ficou devidamente demonstrado que a contratação de empresa para execução de pesquisas de satisfação, consiste na solução mais apropriada técnica e financeiramente, vindo ao encontro das necessidades da

Administração, sendo indispensável na eficiência e segurança da prestação de serviços público de travessias litorâneas, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## ANDRE FERREIRA PEREIRA

ASSISTENTE TECNICO III

## **ANEXO I.2**

**MATRIZ DE RISCO** 



#### ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 8/2025

#### 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

Responsável pela Edição

Data de Criação

8/2025

Objeto da Matriz de Riscos

ANDRE FERREIRA PEREIRA

22/08/2025 13:03

Contratação de serviços para realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas, sob jurisdição da SLT.

#### 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

#### 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-01	ALTO	Excesso de recursos na sessão presultado fracassada ou deserta.	oública e Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1	
	Impactos						
1	Atraso na celebra Plurianual 2024-20	ção do contrato, acarretando em prejuí 027.	zos na indicação dos índices de de	esempenho das trav	vessias exigidos no PPA	– Plano	
	Ações Preventivas						
P-01	Viabilização de recursos através de reprogramação orçamentária e realização de <b>Responsável:</b> ANDRE FERREIRA PEREIRA disponibilização de apoio técnico especializado, que participaram da elaboração do termo de referência, que a critério do pregoeiro poderão fazer parte da equipe de apoio, proporcionando condições adequadas para resolução imediata de eventuais questionamentos.						
	Ações de Contingo	ência					
C-01	voltadas a uma c	ardo do serviço público de travessias, pr ontratação emergencial para atendimen a etapa das pesquisas.		<b>Responsável:</b> AND	RE FERREIRA PEREIRA	A	

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

### ANDRE FERREIRA PEREIRA

ASSISTENTE TÉCNICO III

Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 13:07:50.

## **ANEXO I.3**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
SERVICO	FASE	ITEM	VALOR	MESES											
SERVIÇO	IAGL		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	1	Relatório com o Plano de Trabalho da pesquisa, conforme descrito no item 5.18.		50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE	·			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SATISFAÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS DAS	2	Execução da pesquisa em alta temporada: tabulação da pesquisa e disponibilização de bancos de dados com as entrevistas (5.18):		0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TRAVESSIAS LITORÂNEAS OPERADAS PELA				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE	3	Execução da pesquisa em baixa temporada; tabulação da pesquisa e disponibilização de bancos de dados com as entrevistas (5.18):		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%
INCLUINDO AS ETAPAS DE				-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
TABULAÇÃO, ANÁLISE E FORNECIMENTO	4	4 Entrega e aprovação do Relatório Final:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
DOS BANCOS DE DADOS.				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PORCENTAGEM ACUMULADA MENSAL		%	#DIV/0!											
TOTAL GERAL	VALOR ACUMULADO MENSAL		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PORCENTAGEM ACUMULADA TOTAL		%	#DIV/0!											
		VALOR ACUMULADO TOTAL	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

#### **ANEXO II**

### **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 020.00013778/2025-71)

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, CELEBRADO ENTRE O(A)
	ade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) m sede no(a)
na forma de cláusulas e respectivos itens que d	•

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários das travessias litorâneas operadas pela Coordenadoria de Travessias, incluindo as etapas de design, coleta de dados, tabulação, análise e fornecimento dos bancos de dados das respostas, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da data de início da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
    - 2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
    - 2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.
  - 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
  - 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
  - 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:
    - I na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
    - II na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
  - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:
    - 4.1.1.1. Todos os itens da planilha de serviços, com exceção ao descriminado no item 4.2.2.
  - 4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

<u>ITEM DA</u> <u>PLANILHA</u>	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
1.2	RELATÓRIO DA AMOSTRAGEM - PERÍODO FORA DA				
	TEMPORADA.				
2.2	RELATÓRIO DA AMOSTRAGEM - PERÍODO DE				
	TEMPORADA.				

- 4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
  - 4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
  - 4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
  - 4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021:
  - 4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
  - 4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

- 4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;
  - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo</u> único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade:
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.2. Em atendimento à <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e ao <u>Decreto estadual nº 69.588, de 2025</u>, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
  - 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 69.588, de 2025</u>.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
  - 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do <u>Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro</u> de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de <u>2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$\_\_\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cicno por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
  - 11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
  - 11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no  $\S$  2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.
  - 11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
  - 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
  - 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
  - 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  - 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos <u>artigos</u> 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
  - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:
  - III. Programa de Trabalho:
  - IV. Elemento de Despesa:
  - V. Plano Interno:
  - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

- 16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamentobase da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e ao <u>art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011</u>, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai p

or eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	

# ANEXO III Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas



#### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA SEMIL SGC n° 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

#### **DECIDE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 1º** No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.
- **Artigo 2º** A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **Artigo 3º** As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

#### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES



- **Artigo 4º** Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:
- I der causa à inexecução parcial do contrato;
- II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III der causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- V salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou
- e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;
- VI não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;
- VII recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- VIII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- IX apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- X fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;
- XIII praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

- **Artigo 5º** Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I advertência;
- II multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;
- III impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **Artigo 6º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **Artigo 7º** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**Artigo 8º** - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

#### SEÇÃO II DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 9º** - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### SEÇÃO III DA SANÇÃO DE MULTA

- **Artigo 10** A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- I No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
- 5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- II No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 4. deixar de apresentar amostra; ou
- 5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.
- III Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:
- a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;
- b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
- IV No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.
- V No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:
- a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;
- b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- c) e após o prazo mencionado na alínea "b" deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.
- VI No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.
- VII No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.
- VIII No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.
- § 1º Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- § 2º A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.
- § 3º Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:
- 1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
- 2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
- 3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
- 4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
- 5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.
- **Artigo 11** O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

- § 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.
- § 2º Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.
- § 3º Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.
- **Artigo 12** A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Artigo 13 -** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 14 -** A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

#### SEÇÃO IV DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- **Artigo 15** São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4°, da Lei federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:
- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
- 5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- V não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

#### SEÇÃO V

#### DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Artigo 16 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 1º A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **§ 2º** A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
- 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- § 3º A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

## CAPÍTULO IV DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES SEÇÃO I DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

#### Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

- I a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV a reincidência;
- V o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.
- § 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

- § 2º Para efeito de reincidência:
- 1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- 2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- 3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- § 3º Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- **Artigo 18** Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).
- § 1º o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.
- **§ 2º** o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

#### SEÇÃO II DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

- **Artigo 19** Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:
- I confessar a autoria da infração;
- II comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;
- III reparar o dano.
- § 1º As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.
- § 2º A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CAPÍTULO V

#### DA COMPETÊNCIA

- **Artigo 20** A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- **Artigo 21** A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.
- **Artigo 22** No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços SRP, compete:
- I ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e
- II ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

#### CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO SEÇÃO I

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

- **Artigo 23** A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- § 1º A intimação conterá, no mínimo:
- 1. a descrição dos fatos imputados;
- 2. o dispositivo pertinente à infração;
- 3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
- 4. os efeitos da revelia.
- § 2º Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **§ 3º -** No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

- § 4º O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:
- 1. descrever suscintamente os fatos imputados;
- 2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- 3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
- 4. relacionar as peças principais dos autos;
- 5. conter a análise das manifestações da defesa; e
- 6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.
- **§ 5º -** Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

#### SEÇÃO II DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

- **Artigo 24** A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.
- **§ 1º** O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:
- 1. os fatos que ensejam a apuração;
- 2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
- 3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
- 4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
- § 2º Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos

do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **Artigo 25** A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.
- § 1º No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **§ 2º** A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendose os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.
- § 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.
- **Artigo 26** Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
- § 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- **§ 2º** Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.
- **§ 4º** Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- § 5° Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
- **Artigo 27** Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
- **Artigo 28** Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

- I mencionando os fatos imputados;
- II informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- III descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;
- IV relacionando as peças principais dos autos;
- V analisando as manifestações da defesa;
- VI indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;
- VII propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.
- § 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.
- § 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
- § 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.
- **§ 4º** O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.
- § 5º A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.
- § 6° Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.
- **Artigo 29** Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
- **Parágrafo único** O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

- Artigo 30 No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
- § 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
- § 2º Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

#### **SEÇÃO III** DA REVELIA E DOS RECURSOS

- Artigo 31 Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.
- § 1º Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.
- § 2° O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
- Artigo 32 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **Parágrafo único** O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Artigo 33 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.
- Artigo 34 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Artigo 35** - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Parágrafo único** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

#### CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- **Artigo 36** O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:
- I exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;
- II receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV elaborar relatório de vistoria, se necessário;
- V notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;
- VI esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;
- VII conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VIII realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;
- IX exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;
- X manter contato com o preposto da contratada;
- XI emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;
- XII comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:
- a) qual foi o ato praticado;
- b) quando ocorreu;

- c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;
- d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.
- XIII manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;
- XIV no caso de obras e serviços de engenharia;
- a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XV no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
- l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 37** A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.
- **Artigo 38** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.
- **Artigo 39** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.
- **Artigo 40** Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.
- **Parágrafo único** Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.
- **Artigo 41** Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- **Artigo 42** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- **§ 1º** Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.
- **§ 2º** Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

#### Republicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES Subsecretário de Gestão Corporativa

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS DAS TRAVESSIAS OBJETO: LITORÂNEAS OPERADAS PELA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE INCLUINDO AS ETAPAS DE TABULAÇÃO, ANÁLISE E FORNECIMENTO DOS BANCOS DE DADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE EXECUÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO GLOBAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PESQUISA DE SATISFAÇÃO - PERÍODO FORA DA TEMPORADA						
1.1	Relatório com o Plano de Trabalho da pesquisa, conforme descrito no item 5.18.	7,5	un	IPC-FIPE	1,00		-
1.2	Relatório da Amostragem, conforme descrito no item 5.19	15	un	IPC-FIPE	1,00		-
1.3	Banco de Dados com a Tabulação da Pesquisa, conforme descrito no item 5.20.	15	un	IPC-FIPE	1,00		-
1.4	Relatório da Pesquisa e Apresentação dos Resultados, conforme descrito nos itens 5.21 e 5.22.	12,5	un	IPC-FIPE	1,00		-
	TOTAL DO ITEM 1						-
2	PESQUISA DE SATISFAÇÃO - PERÍODO DE TEMPORADA						
2.1	Relatório com o Plano de Trabalho da pesquisa, conforme descrito no item 5.18.	7,5	un	IPC-FIPE	1,00		-
2.2	Relatório da Amostragem, conforme descrito no item 5.19.	15	un	IPC-FIPE	1,00		-
2.3	Banco de Dados com a Tabulação da Pesquisa, conforme descrito no item 5.20.	15	un	IPC-FIPE	1,00		-
2.4	Relatório da Pesquisa e Apresentação dos Resultados, conforme descrito nos itens 5.21 e 5.22.	12,5	un	IPC-FIPE	1,00		-

TOTAL DO ITEM 2	-
TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	-
None: E-mail: Prazo de validade da proposta: (não pode ser inferior a 60 dias) Banco do Brasil (cód): Agência (cód): Conta corrente:	
DECLARAÇÃO:  a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente o habilitação definidos no edital.	os requisitos de
dede 2024	
Assinatura do representante legal	

#### **ANEXO V**

#### MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

#### **ANEXO V.1**

### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu,	, portador do CPF nº, na
condição de representante legal de	(nome empresarial ou
denominação), interessado em participar do Pregá	ão Eletrônico nº/, Processo n°/,
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:	
, ,	urança no trabalho, nos termos do parágrafo único
do artigo 117 da <u>Constituição Estadual</u> ;	
b) atenderá, na data da contratação, ao di	isposto no artigo 5º-C e se compromete a não
	ção prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019,
, <b>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </b>	, , , ,
(Local e	datal
(Local e	uata).
4	
(Nome/assinatura do l	representante legal)

#### **ANEXO VI**

#### **MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

#### **ANEXO VI.1**

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu,	_, portador do CPF nº, na
condição de representante legal de	(nome empresarial ou
denominação), interessado em participar do Pregão Eleti	rônico nº/, Processo n°/
DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e	e das condições da realização do objeto da
licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em	que será realizado o objeto da licitação
colhendo todas as informações e subsídios necessários par	ra a elaboração da sua proposta.
O licitante está ciente desde já que, em confor	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos	
tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar qu	,
insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) er	m que será realizado o objeto da licitação.
(1	
(Local e data)	
(nome/assinatura do represe	ntante legal)

#### **ANEXO VI.2**

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu,	, portador do CPF nº, na
condição de representante legal de	(nome empresarial ou
denominação), interessado em participar do	Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/,
	o(s) local(is) e das condições da realização do objeto da
licitação, que não realizou a vistoria prévia pre	vista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de
fazê-la e dos riscos e consequências envolvido	os, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria
prévia que lhe havia sido facultada.	
	ue, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
	icações nos preços, prazos ou condições ajustadas,
	eivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de
insuficiencia de dados ou informações sobre o	(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.
// .	and a data)
(LC	ocal e data)
(nome/assinatur	a do representante legal)
(1101110/033110101	a do roprodoritanto logar,

#### **ANEXO VI.3**

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu,	, portador do CPF nº	, na
condição de responsável técnic	o de (nome empresar	ial ou
denominação), interessado em par	ticipar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº	/
	cimento pleno das condições e peculiaridades da contrataça	
	a no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la	
•	optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia	que ine
havia sido facultada.		
poderá pleitear em nenhuma hipót tampouco alegar quaisquer prejuí:	lesde já que, em conformidade com o estabelecido no Edit tese modificações nos preços, prazos ou condições aju- zos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocaç es sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da lic	stadas. ção de
	(Local e data)	
_		
(nome/assination	atura/qualificação do responsável técnico)	

#### ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃ	O DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
DEMAIS RESPONSAVEIS ( ).
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

<sup>(\*) -</sup> O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.